

OFÍCIO - Nº 543/GP/2025

Porto Real, 28 de Novembro de 2025.

À Vossa Excelência

Sr. Henry de Carvalho Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

Referência: Autógrafo de Lei nº 972 de 24 de novembro de 2025.

Vossa Excelência,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio do presente, acusar o recebimento do Autógrafo da Lei nº 972, de 24 de novembro de 2025, que "dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Câmara Municipal de Porto Real e dá outras providências".

Tendo em vista o princípio da separação dos Poderes, o Chefe do Poder Executivo entende não ser adequado sancionar o referido Autógrafo de Lei, embora reconheça plenamente a relevância institucional da matéria, que dispõe sobre a organização administrativa desta Casa Legislativa e representa um importante avanço para sua estrutura interna.

Considerando que a norma trata exclusivamente de assuntos referentes aos servidores da Câmara Municipal de Porto Real, solicitamos que essa Egrégia Câmara proceda à promulgação e à publicação da Lei, garantindo a devida publicidade do ato e reforçando o protagonismo do Parlamento municipal na condução de temas inerentes à sua autonomia administrativa e funcional.

Na certeza de contarmos com a habitual atenção e acolhida de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores desta Casa, renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Alexandre Augustus Serfiotis

Prefeito

